



Ofício Nº 186/2025

Blumenau, 17 de junho de 2025.

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2025 - Registro de preços para fornecimento de gás tipo P13, P-45, P-190, pelo período de 01(um) ano, conforme especificações do edital - Diversas Secretarias.

Utilizo-me deste ofício para esclarecer sobre o Edital do pregão supracitado, com base na resposta enviada pelo responsável da Secretaria Municipal da Família - PRÓ-FAMÍLIA, responsável por elaborar o Termo de Referência do processo:

QUESTIONAMENTO: Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, com referência à licitação Eletrônico 29/2025, para aquisição de gás de cozinha envasado, gostaríamos de saber se haverá a necessidade de comodato/empréstimo de botijões para esta licitação. Ademais, agradeço a compreensão e fico no aguardo de um posicionamento com urgência.

RESPOSTA DA PRÓ-FAMÍLIA: A Secretaria Municipal da Família - PRÓ-FAMÍLIA, possui em seu estabelecimento 01 botijão, tipo P-190kg em sistema de comodato/empréstimo.

Sim, há a necessidade de comodato/empréstimo de botijões para esta licitação, conforme já informado no respectivo Termo de Referência, anexado ao edital.

A PRÓ-FAMÍLIA também possui 02 botijões, m tipo P-13 kG, em sistema de troca/empréstimo com a empresa que faz a troca e reabastecimento.

QUESTIONAMENTO: Cumprimentando-os cordialmente, a Companhia Ultragaz S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, com sede na Rua Antônio Frederico Ozanam, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS, vem, por meio desta, prestar esclarecimentos sobre o edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025.

Observamos que, no referido edital, não foram incluídos, como documentação de habilitação, os documentos técnicos que são imprescindíveis para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP). Destacamos que a legislação específica exige a apresentação dos seguintes documentos:

- Autorização para o exercício da atividade de distribuidor de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 49 de 30.11.2016.
- Licença de Operação emitida pela sede da empresa participante - Legislação Ambiental e demais normas aplicáveis.
- Certificado de Vistoria atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- Certificado de Regularidade (CR) atualizado, emitido pelo IBAMA, da filial participante da licitação – Conforme Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.
- Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA.
- Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa, juntamente com a taxa do alvará municipal e o comprovante de pagamento – Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.

A ausência destes documentos pode acarretar em não conformidade com a legislação vigente, o que impacta diretamente a legalidade e segurança da atividade de comercialização de GLP.

Solicitamos, portanto, que a documentação necessária seja incluída no edital, assegurando a plena conformidade com a legislação específica. Este procedimento é fundamental para garantir a regularidade e a segurança das operações.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

RESPOSTA DA PRÓ-FAMÍLIA: Não entendi o questionamento da empresa. Acredito que são eles que deverão possuir essa documentação, correto?

RESPOSTA DO PREGOEIRO: DIANTE DE RESPOSTA VAZIA DE CONTEÚDO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA O QUESTIONAMENTO FOI REENCAMINHADO COM A EXIGÊNCIA DE RESPOSTA TÉCNICA PLÁUSIVEL.

QUESTIONAMENTO: Nossa empresa utiliza a forma de operacionalização à entrega das (Re)Cargas de Gás GLP o sistema via "Vale-Gás Ultragaz" de P-02, P-05, P-13, P-20 e P-45, onde, após o recebimento da nota de empenho iremos emitir e enviar para o Órgão a Nota Fiscal juntamente com os Vales, de acordo com sua necessidade. Se possível, a solicitação deve ser conforme consumo mensal/quinzenal.

Em posse destes, os mesmos irão entrar em contato com o Supervisor/Consultor da Ultragaz de sua cidade e/ou região e irão efetuar a troca dos Vales pelas (Re)Cargas de Gás, posterior a isto, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento. Salientamos que, esta forma de operacionalização dará mais celeridade nas entregas das (Re)Cargas de Gás GLP, não alterando o objeto ou o prazo de entrega estabelecido no edital.

Deste modo, aguardo o seu ok para a nossa mera forma de entrega vale-gás que não afeta em nada as condições, prazos e cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive tornando mais célere e eficiente o procedimento de entrega do gás.

RESPOSTA DA PRÓ-FAMÍLIA: A Secretaria Municipal da Família - PRÓ-FAMÍLIA está de acordo com o sistema de Vale Gás, após a emissão da nota de empenho e notas fiscais.

Pois a PRÓ-FAMÍLIA já é atendida com esse sistema adotado pela respectiva empresa abaixo informada, a qual está ciente do formato de aquisição de botijões tipo P-13, a qual já possuímos.

Vale reforçar também que todas as tratativas acontecem também com a central de atendimentos via whatsapp, Central 0800 e e-mail.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS FORAM ENCAMINHADOS E REENCAMINHADOS A PRÓ-FAMÍLIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO RESPONDIDOS EM MOMENTO OPORTUNO!

Flavio Junior Araujo
Pregoeiro